

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 039, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL ALEGRE/ES.

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. O artigo 20 da Resolução Legislativa nº 008/1995, passa a vigorar acrescidos dos seguintes incisos XVI e XVII:

“Art. 20. (...)

XVI – Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos;

XVII – Nomear, promover, conceder gratificações e pôr em disponibilidade, demitir e aposentar os servidores da Câmara Municipal.”

Art. 2º. O §3º, do artigo 100 da Resolução Legislativa nº 008/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. (...)

§3º. Os Decretos Legislativos e as Resoluções serão elaborados, discutidos e votados nos termos regimentais e promulgados exclusivamente pelo Presidente da Mesa da Câmara.”

Art. 3º. Ficam suprimidos os incisos IX e XV, do artigo 15 da Resolução Legislativa nº 008/1995:

“Art. 15. (...)

IX – Suprimido

XV – Suprimido”.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 23 de setembro de 2019

MARCOS DO AMARAL DINO – TIO MARCOS DINO
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.